

DECRETO Nº 169, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo, o dia
12 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 56, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, o dia 12 de junho de 2020.

§1º Os serviços considerados essenciais não sofrerão descontinuidade;

§2º O expediente do dia 12 de junho de 2020, será compensado no Centro Administrativo e na Casa da Cidadania, da seguinte forma:

- a) No dia 09 de junho de 2020, o horário de compensação será das 8:00 às 11:30;
- b) No dia 10 de junho de 2020, o horário de compensação será das 8:30 às 11:30;

§3º Na Secretaria de Obras e Saneamento, Secretaria de Coordenação de Distritos e Conselho Tutelar a compensação será cumprida durante oito dias, uma hora a mais na carga horária de cada servidor.

Art. 2º O não cumprimento da compensação acarretará em registro de falta não justificada ao servidor.

Art. 3º Os servidores que habitualmente cumprem jornada extraordinária, as horas a serem compensadas poderão ser deduzidas destas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 29 de maio de 2020.


AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RAPHAEL MACHADO AYUB,
Secretário de Administração.

Procuradoria.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 044B-41E7-5103-40ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.570.400-59) em 02/06/2020 13:53:11 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RAPHAEL MACHADO AYUB (CPF 011.507.390-61) em 03/06/2020 15:57:37 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/044B-41E7-5103-40ED>